INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Regulamenta o inciso i do artigo 8º do decreto nº 809/2025, que trata do acesso às imagens de videomonitoramento no âmbito do poder executivo municipal.

O **COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CMPDP)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 809/2025, e com fundamento no art. 8º, parágrafo único, do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o acesso às imagens captadas pelos sistemas de videomonitoramento do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Terão acesso às imagens, estritamente no âmbito de sua competência, os seguintes agentes públicos:

I – O Prefeito Municipal e a Vice-Prefeita, para fins de segurança institucional e apuração de ocorrências nas dependências públicas;
II – O servidor responsável pela área de Tecnologia da Informação, exclusivamente para fins técnicos de manutenção e integridade do sistema;
III – Os Secretários Municipais, no tocante às câmeras instaladas em unidades vinculadas à sua respectiva Secretaria;
IV – Os Diretores das Escolas Municipais, exclusivamente em relação às câmeras instaladas na unidade escolar sob sua gestão;
V – O vigia designado para atuar na sala de monitoramento, para vigilância em tempo real, exclusivamente em relação às câmeras instaladas nas unidades escolares.
VI – O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), para fins de supervisão, auditoria e garantia da conformidade com a LGPD.

Art. 3º O acesso às gravações será precedido de solicitação formal, com justificativa, e registrado em sistema próprio ou livro de ocorrências.

Art. 4º Todos os servidores designados deverão assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, comprometendo-se a:

I – Utilizar as imagens apenas para as finalidades previstas na legislação;
II – Não divulgar, compartilhar ou reproduzir as imagens indevidamente;
III – Zelar pela proteção e sigilo das informações acessadas.

Art. 5º O acesso indevido ou sem justificativa legal às imagens de videomonitoramento sujeitará o agente público às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, 04 de julho de 2025.

BRUNA CRISTINA ENGEL CERATTO:08604043900

Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA ENGEL CERATTO:08604043900
Dados: 2025.07.04 11:18:27 -03'00'

Bruna Cristina Engel Ceratto
Coordenadora do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA ACESSO A IMAGENS DE VIDEOMONITORAMENTO

Eu, _____,
CPF nº _____,
matrícula funcional nº _____,
cargo: _____,
lotado na(o): _____,

DECLARO, para os devidos fins, que fui formalmente designado(a) para ter acesso às imagens captadas pelos sistemas de videomonitoramento instalados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Maravilha, nos termos do Decreto Municipal nº 809/2025 e da Instrução Normativa nº 01/2025.

Declaro ainda que tenho pleno conhecimento de que as imagens captadas constituem dados pessoais, protegidos nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-me a:

1. Responsabilidade

a) Acessar as imagens exclusivamente no exercício das minhas atribuições funcionais e nos limites da designação que me foi conferida;

b) Registrar e justificar previamente todos os acessos às gravações, conforme previsto nas normas internas;

c) Zelar pela integridade, sigilo e segurança das imagens e dos sistemas de videomonitoramento.

2. Confidencialidade

a) Não divulgar, compartilhar, reproduzir ou repassar qualquer imagem a terceiros, salvo mediante autorização expressa ou por força de determinação legal ou judicial;

b) Manter o mais absoluto sigilo sobre as informações acessadas, mesmo após o encerramento da designação ou do vínculo com a Administração Pública.

3. Sanções

Tenho ciência de que o uso indevido, o vazamento, a manipulação ou o compartilhamento indevido das imagens poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme previsto na legislação aplicável, inclusive nos termos do art. 42 da LGPD.

E, por estar de acordo com as obrigações aqui previstas, firmo o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Maravilha/SC, 04 de julho 2025.

Assinatura do Servidor:

Nome completo:

CPF:

Assinatura da Autoridade Designante

Nome completo:

Cargo: